



PROCESSO n° 19.00.5700.0001446/2026-08

AUTORIZAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de Bottons/Pins/Distintivos de lapela Institucional, destinados a assegurar a padronização institucional, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do CNMP em ambientes formais e institucionais, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica CNMP n° 03/2026 (1336240).

A Nota Técnica SECOMP n° 24/2026 (1331055) informou que procedeu à pesquisa de preços no mercado para estimar o valor total da contratação, nos termos do art. 18, inciso IV, e do art. 23 da Lei n° 14.133/2021; da IN SEGES-ME n° 65/2021; e da Portaria CNMP-SG n° 140/2025.

A área demandante havia inicialmente juntado aos autos 3 (três) propostas comerciais, as quais, contudo, encontravam-se com o prazo de validade expirado. Diante disso, foi solicitada a revalidação das cotações, ocasião em que as empresas INOVARE BRINDES COMÉRCIO E INDUSTRIAL (1313358), EBR Placas (1313360) e FORTUNE COMUNICAÇÃO (1313361) reencaminharam suas respectivas propostas atualizadas.

Conforme informado pela SECOMP, a estimativa do valor máximo da contratação foi obtida mediante aplicação da metodologia de correção múltipla prevista na Portaria CNMP-SG n° 182/2016, posteriormente atualizada pela Portaria CNMP-SG n° 15/2020.

Dessa forma, o valor máximo estimado para a contratação foi fixado em R\$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Orçamento Estimado da Contratação (1330625).

De acordo com a SECOMP, a iniciativa da presente contratação é PG_26_ASCEV_015 - Aquisição de Bottons / Pins institucionais para a Alta Administração e a classificação orçamentária é 3.3.90.30.00. (1313345).

Diante disso, a área técnica sugeriu que a contratação seja realizada por dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 c/c artigo 4º, II, da IN SEGES-ME 67/2021 e pelo endereçamento da contratação exclusiva para ME's e EPP's, em atendimento ao artigo 47 e 48, inciso I da LC 123/2006, bem como indicou a necessidade de bloqueio do valor da disponibilidade orçamentária respectiva.

Em resposta à Nota Técnica SECOMP, a COEI juntou aos autos o Despacho (1332324) por meio do qual informou o bloqueio da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme o documento (1332321).

Os documentos da fase preparatória da contratação encontram-se

elencados na tabela a seguir:

COMUM A TODOS	Nº SEI
Plano de Gestão (PDF do Plano de Gestão / Plano de Contratações Anual)	PG_26_ASCEV_015 - Aquisição de Bottons / Pins institucionais para a Alta Administração
Disponibilidade orçamentária / Bloqueio no Sistema Planos (Art. 2º, inciso I, alínea “i”; Art. 6º, inciso IX, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1332321
DFD - Documento de Formalização da Demanda (Homologado) (Art. 6º, inciso I, e art. 11 da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1313345
ETP - Estudo Técnico Preliminar (Homologado) (contendo no mínimo o disposto no Art. 12, § 3º, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1313353 e 1313354
MRC - Mapa de risco da contratação, se houver (Art. 2º, inciso I, alínea “d”; Art. 6º, inciso III; Art. 6º, § 1º; Art. 8º; e Art. 18 da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	-
Termo de Referência (Homologado) (Art. 2º, inciso I, alínea “e” e “f”; Art. 19, Art. 21; Art. 22; da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1327407 e 1327408
Manifestação técnica, se necessária, quando envolver objetos ou serviços de tecnologia da informação, de engenharia ou de outras áreas técnicas, se pertinente (inciso v art. 6º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	-
Validação de Mercado	1313358, 1313360 e 1313361
Indicação dos gestores e fiscais do contrato, com a devida ciência prévia (inciso X art. 6º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1327418
Estimativa da Despesa (Orçamento estimado da contratação e Orçamento de percentual de descontos e honorários) (inciso I art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1330625
Valor Máximo da Contratação (Nota Técnica da SECOMP) (inciso I art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1331055
Portaria de designação dos agentes de contratação (inciso II art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	1336239
Mínuta de contrato, se aplicável (inciso IV art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 151/2023)	-

Edital ou Aviso de Dispensa (X) Sim	1336240
-------------------------------------------------	---------

Considerando o reduzido valor estimado da contratação, fixado em R\$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), bem como o enquadramento da hipótese no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível a dispensa de manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 34, § 1º, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023.

No caso concreto, trata-se de contratação de pequeno vulto, destinada à aquisição de bottons/pins institucionais, sem complexidade jurídica relevante e sem previsão de celebração de instrumento contratual administrativo não padronizado, circunstância que afasta a obrigatoriedade de submissão dos autos à análise jurídica prévia.

Ademais, a instrução processual contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, notadamente a pesquisa de preços realizada pela SECOMP, a definição da metodologia de estimativa do valor da contratação, a indicação da disponibilidade orçamentária e a fundamentação para adoção da dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES-ME nº 67/2021 e a Portaria CNMP-SG nº 151/2023.

A adoção do procedimento simplificado prestigia os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao evitar a movimentação desnecessária da máquina administrativa em contratações de reduzido impacto financeiro e baixa complexidade, permitindo maior celeridade na satisfação da demanda administrativa, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e dos mecanismos de controle existentes.

Ressalte-se, ainda, que a dispensa de manifestação jurídica não exonera a autoridade competente do dever de verificar a regularidade da contratação direta e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 34, § 3º, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023, permanecendo resguardada a possibilidade de encaminhamento dos autos à ASJUR, a qualquer tempo, caso a autoridade entenda necessário, conforme previsão do § 4º do referido dispositivo.

Assim, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, art. 1º, III, com nos elementos apresentados nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta, por DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço, para a aquisição de 50 (cinquenta) Bottons/Pins/Distintivos de lapela Institucionais, confeccionados em metal, destinados à padronização visual e identificação de membros do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica CNMP nº 03/2026 (1336240).

A disponibilidade orçamentária foi confirmada pela ASCEV conforme o Relatório do Sistema Planos - Ações 2026 (1332321).

Encaminho os autos à Secretaria-Geral para ratificação, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016.

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador de Despesas**, em 25/05/2026, às 18:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336525** e o código CRC **42BE11C6**.
